

DELIBERAÇÃO Nº 02  
ASSUNTO: Aprovação da Recomendação referente à análise da Execução Orçamentária e Financeira do 2º Quadrimestre/2021.

DECISÃO: aprovado: 16 votos a favor - voto contrário - 01 voto abstenção

DELIBERAÇÃO Nº 03  
ASSUNTO: Aprovação da Minuta do Código de Ética e Conduta do Conselheiro (a) do CES/SP. Pedido de Vistas pelo Conselheiro Alaor Vieira dos Santos

DELIBERAÇÃO Nº 04  
ASSUNTO: Aprovação de Carta de Agradecimento ao DIEE-SE, pela Comissão de Gestão do Trabalho e Funcionamento dos Serviços de Saúde.

DECISÃO: aprovado: 16 votos a favor - voto contrário - 02 votos abstenção

DELIBERAÇÃO Nº 05  
ASSUNTO: Aprovação da participação dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) na Reunião virtual Ministério Público do Trabalho São José dos Campos para tratar das ações para a campanha do "Dia D - 28/10/2021"

DECISÃO: aprovado: 17 votos a favor - 0 voto contrário - 0 voto abstenção

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### Deliberação CIB nº 138/2021

Considerando a Lei nº 13.979, 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18/03/2020, republicada em 15/06/2020, que inclui leitos e procedimentos para atendimentos exclusivos dos pacientes com SRAG/COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 28/04/2021, que substitui a Portaria GM/MS nº 373, de 02/03/2021, que dispõe sobre o procedimento de AUTORIZAÇÃO (substituindo as habilitações) de leitos de UTI AD e Pediátricos COVID 19, em caráter excepcional e temporário, para atendimentos exclusivos dos pacientes com SRAG/COVID-19;

Considerando a deliberação CIB 24, de 03/04/2020, publicada em 04/04/2020 que aprova o Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019 nCoV composto por três eixos sendo, um deles Assistência à Saúde;

Considerando a Portaria GS/MS nº 1.521, de 15/05/2020 e Portaria GS/MS nº 1.862, publicada no D.O.U., de 29/06/2020 que trata da autorização de habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo a pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17/03/2021, dispõe sobre o procedimento para a autorização (substituindo a habilitação) de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, a partir da competência do 2º trimestre de 2021;

Considerando as Deliberações CIB nº 23, de 02/04/2020, publicada em 03/04/2020 e republicada em 07/04/2020, Deliberação CIB 26 de 13/04/2020, publicada em 14/04/2020, Deliberação CIB 29 de 24/04/2020, publicada em 25/04/2020, Deliberação CIB 36 de 12/05/2020, publicada em 13/05/2020, a Deliberação CIB 38, de 26/05/2020, publicada em 27/05/2020, a Deliberação CIB 47, de 10/06/2020, publicada em 11/06/2020, Deliberação CIB 53, publicada em 30/06/2020, a Deliberação CIB 58, de 20/07/2020, publicada em 21/07/2020, a Deliberação CIB 70, de 24/08/2020, a Deliberação CIB 85, de 30/09/2020, publicada em 01/10/2020 e retificada em 24/10/20, Deliberação CIB 106, de 04/12/2020, publicada em 05/12/2020 e retificada em 17/12/2020, Deliberação CIB 09, de 12/02/2021, publicada em 13/02/2021, Deliberação CIB 33, de 19/03/2021, publicada em 20/03/2021, Deliberação CIB 37, de 05/04/2021, publicada em 06/04/2021, Deliberação CIB 47, de 30/04/2021, publicada em 01/05/2021, Deliberação CIB nº 68, de 11/06/2021, publicada em 12/06/2021, a Deliberação CIB nº 76, de 29.06.2021, a Deliberação CIB nº 91, de 27/07/2021, publicada em 28/07/2021, a Deliberação CIB nº 109 de 30/08/2021, publicada em 01/09/2021 e a Deliberação CIB nº 114/2021, publicada em 25.09.2021, que aprovam o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da COVID-19 no Estado de São Paulo; atualizados periodicamente, mediante a publicação das respectivas Deliberações;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP em sua 316ª reunião ordinária realizada em 21/10/2021 aprova a atualização do mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos, para o enfrentamento da COVID-19, no Estado de São Paulo, com a inclusão da 21ª remessa de leitos de UTI AD COVID, UTI PED COVID, e Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 para autorização em caráter excepcional e temporário.

O mapa estará disponível no endereço eletrônico da SES/SP, a partir de 27.010.2021 conforme segue: [http://portal.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib\\_cib\\_planiha\\_covid\\_09\\_04\\_2020.pdf](http://portal.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planiha_covid_09_04_2020.pdf)

Destaca-se no mapa:

1. O detalhamento dos novos leitos, de "UTI Adulto COVID-19 Ampliada" nas colunas "Habilitação/Autorização Imediata" por remessa: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º e neste momento acrescida a 21ª remessa e as colunas de "Total das remessas" e "Total de Leitos Ampliados Ativos até a 21ª remessa". Assim como, colunas para Leitos "UTI PED COVID 19 Ampliadas habilitação/Autorização imediata" e colunas para leitos "Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 habilitação/Autorização imediata" - atualizadas nesta 21ª remessa.

2. Colunas relativas, a leitos de clínica médica convertidos, para atendimento à COVID, bem como, aqueles ampliados especificamente para a pandemia, destacando aqueles já funcionando. O mesmo ocorre para os leitos de UTI-AD e UTI Pediátrica, já existentes, regulares, que foram dedicados e aqueles que foram convertidos para atendimento à COVID-19.

3. Colunas que demonstram leitos de UTI COVID AD e PED, bem como, Suporte Ventilatório Pulmonar - SVP em fase de estruturação, para funcionamento e Autorização/habilitação posterior, atualizados nesta data.

4. Colunas de Leitos de UTI AD COVID, PED COVID e SVP já desativados/desmobilizados,

5. Colunas com as informações das habilitações/prorrogações/autorizações e desautorizações publicadas pelo MS até a data de 26.10.2021.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA CRH nº. 30, DE 25/10/2021

#### Cessando:

os efeitos da Portaria CRH nº. 04, de 27, publicada a 28/05/2010, na parte que designou Luciene de Cássia de Santana, RG. 24410460-8, Oficial Administrativo, efetivo e Solange Maria Marchesano Medeiros, RG. 17708332, Oficial Administrativo, efetivo, para exercerem função de Administrador Local, no Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças. (Processo: SES-EXP-2021/38946)

## COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

### SES-PRC: 2021/31505

#### Interessado: INSTITUTO ADOLFO LUTZ

#### Assunto: Manutenção em Pipetador Automático

DESPACHO Nº 2.326/2021-GC/CCD

RATIFICO a "Inexigibilidade de Licitação" nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o mesmo artigo da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações posteriores, de acordo com ato de fis. 148/152, que declarou a "Inexigibilidade de Licitação", considerando a inviabilidade de competição com fundamento no "Caput" do Artigo 25 dos já citados diplomas legais, para pagamento de despesa com Manutenção em Pipetador Automático à favor da empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA., perfazendo o total R\$ 9.694,00 (Nove mil seiscientos e noventa quatro reais).

## INSTITUTO ADOLFO LUTZ

### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021, DE 26/10/2021

A vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2021/39025, promovido para Aquisição de uma placa de comando para a manutenção de uma cabine de segurança Abs Filter Flux, e no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233/1970:

I. Aprovo o Termo de Referência de fis. 3 a 4.

II. Autorizo a referida despesa e DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa PPM Tecnologia em Certificação em Áreas Limpas Ltda. -EPP, no valor total de R\$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais), considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual nº 16.928, de 16 de janeiro de 1919, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Retificação do D.O.E de 26/10/2021 - Seção I - Volume 131 - Número 205 - página 27

Referente ao processo SISRAD nº 001.0701-000.431/2017 - SPDOC nº 2108546/2018 - Protocolo Processo SEI nº 53177.053507/2018-48

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Onde se lê: Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 20/10/2017, por mais 12 (doze) meses, de 26/10/2019 a 26/10/2020;

Leia-se: Objeto: Prorrogação do contrato assinado em 20/10/2017, por mais 12 (doze) meses, de 25/10/2021 a 25/10/2022

## CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de Indeferimento

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde indefere, em 13/10/2021, o recurso apresentado referente ao AIP nº 000494, de 05/03/2021, Processo SES-PRC-2021/02129, em nome da empresa Academia Arena Fitness Rancheira Ltda - ME, CNPJ: 23.306.221/0001-98, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, 2171 - Cep: 19600-000 - Rancheira - SP - UF: SP, por ter infringido o Decreto nº 64.959/20 e a Resolução SS 96/20 de 29/06/2020.

### GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA GVS-VIII - MOGI DAS CRUZES

Despachos da Diretora da Viza em 26 de outubro de 2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO

P - SES-PRC-2021/45537 - CLÍNICA VIP - ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.596.970/0001-05. Lavrado Auto de Infração nº AIF-033508, em 26/10/2021, por infringir o disposto no artigo 5º, da Portaria Estadual CVS-01, de 22/07/2020, c/c o artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083/98, de 23/09/98. A infratora poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

P - SES-PRC-2021/45537 - CLÍNICA VIP - ODONTOLÓGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.596.970/0001-05, referente ao Auto de Infração nº AIF-033508, datado de 26/10/2021. Lavrado AIP de Interdição Total do Estabelecimento nº AIP-010983, em 26/10/2021. A infratora poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência

INDEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DO ÓRGÃO SUPERIOR - CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - POR FALTA DE AMPARO LEGAL

P - SES-PRC-2020/27929 - RONALDO DE MELO DE JESUS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.386.707/0001-43, referente ao Auto de Infração nº AIF-033401, datado de 07/07/2021 e Auto de Imposição de Penalidade Multa nº AIP-011508, datado de 28/09/2020. Por decisão datada de 25/10/2021, foi indeferido o recurso impetrado contra decisão de Órgão Superior - Centro de Vigilância Sanitária, que não acatou seu recurso, por falta de amparo legal.

#### ARQUIVAMENTO DO PROCESSO (liquidação do débito)

P - SES-PRC-2021/40352 - REAL REMOÇÕES MÉDICAS AIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 16.894.534/0001-49, referente ao Auto de Infração nº AIF-033549, datado de 28/01/2021, AIP de Multa nº AIP-025733, datado de 05/03/21 e N. R. de Multa nº NRM-024799, datada de 15/07/21. Considerando o recolhimento da multa que lhe foi imposta, conforme comprovante nos autos, por despacho datado de 25/10/2021, foi determinado o arquivamento do processo.

INDEFERIMENTO DA DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

P - SES-PRC-2021/40429 - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-033639, datado de 16/09/2021. Por decisão datada de 25/10/2021, foi indeferida a defesa interposta, com aplicação da penalidade de multa no valor correspondente a 100 (cem) UFESPs.

#### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

P - SES-PRC-2021/40444 - NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., inscrita no CNPJ sob nº 44.649.812/0271-76, referente ao Auto de Infração nº AIF-033640, datado de 16/09/2021. Lavrado AIP de Multa nº AIP-027384, em 26/10/2021, no valor correspondente a 546 (quinhentos e quarenta e seis) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo -. A infratora poderá

apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência.

#### NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

P - SES-PRC-2020/41465 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI DAS CRUZES, inscrita no CNPJ sob nº 52.543.766/0001-16, referente ao Auto de Infração nº AIF-023858, datado de 05/10/2020 e AIP de Multa nº AIP-025719, datado de 03/03/2021. Lavrada N. R. de Multa nº NRM - 018616, em 26/10/2021, no valor correspondente a 182 (cento e oitenta e duas) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste termo, para recolher ao Órgão Arrecadador a importância supra.ADVOGADOS:- Dr. Marco Antonio Pinto Soares, inscrito na OAB/SP nº 59.479, Dr. Marco Antonio Pinto Soares Júnior, inscrito na OAB/SP nº 162.470 e Dr. Rodrigo Mateus S. Pinto Soares, inscrito na OAB/SP nº 312.677.

### GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARAÇATUBA

#### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA - GVS XI

#### Despachos da Diretora,

01. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº SES-PRC-2021/24501  
Razão Social: LIRA LANCHES EIRELI  
Nome Fantasia: EL SHADAI LANCHES  
CNPJ: 42.026.647/0001-32  
Endereço: RUA CARLOS GOMES - Bairro CENTRO, Nº 664  
Município: ARAÇATUBA UF: SP CEP: 16010-310  
Representado por/na pessoa de: DIERIC FERREIRA DE LIRA CPF: 058.375.719-73

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado recurso, considera-se o Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 013362, emitido em 05.08.2021, definitivo.

Conforme o disposto nos artigos 112º, inciso III, 116º, 117º, 118º e 119º, da Lei Estadual 10.083/1998. Multa no valor de 100 (cem) UFESPs considerando o valor da UFESP/2021 de R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos).

02. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº SES-PRC-2021/28034  
Razão Social: JULIO CESAR LINDIM ME  
Nome Fantasia: PESCARIA BAR E CIA  
CNPJ: 33.509.683/0001-66  
Endereço: RUA CRISTIANO OLSEN, Nº 2709  
Município: ARAÇATUBA UF: SP CEP: 16025-060  
Representado por/na pessoa de: LIGIA BATISTA ANTONIO/funçionária CPF: 322.913.128-20

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado recurso, considera-se o Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 013415, emitido em 27.09.2021, definitivo.

Conforme o disposto nos artigos 112º, inciso III, 116º, 117º, 118º e 119º, da Lei Estadual 10.083/1998. Multa no valor de 100 (cem) UFESPs considerando o valor da UFESP/2021 de R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos).

03. Comunicado de LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

PROCESSO Nº SES-PRC-2020/45483  
Razão Social: UNI AUTO POSTO DE ARAÇATUBA LTDA  
NOME FANTASIA: UNI AUTO POSTO  
CNPJ/CPF: 13.101.892/0001-69  
Endereço: AV. JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 25  
Município: ARAÇATUBA CEP: 16018-640 UF: SP  
Representado por: FABRÍCIO DE OLIVEIRA CPF: 215.627.318-90

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa NRM Nº 012646, emitido em 21/07/2021, tendo em vista que transcorreu o prazo legal e não houve a apresentação do comprovante de recolhimento do valor da multa de 500 (quinhentas) UFESPs, imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa/AIP 013310, lavrado em 23/04/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos artigos 110º, 111º e 123º, da Lei Estadual 10.083/1998; artigo 2º, inciso I, §§1º e 2º, da Lei Estadual 14.592/2011 c/c no artigo 2º, inciso I e artigo 3º, do Decreto Estadual 57.524/2011, conforme consta do processo iniciado pelo Auto de Infração/AIF nº 014823, lavrado em 30/10/2020.

04. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

Proc: SES-PRC-2021/42618  
Razão Social: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS  
Nome Fantasia: STOP DRINKS II  
CNPJ/CPF: 37.589.309/0001-79  
Endereço: Rua Madalena Lourenço Bruno - Bairro Esplanada, 881

Município: Araçatuba CEP: 16021-131 UF: SP

Representado por: Aline Fernanda Malaquias Falcão CPF: 395.707.098-80

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária,

Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interessado apresentado defesa, considera-se o Auto de Infração AIF nº 014732, emitido em 05.10.2021, definitivo, o responsável pelo estabelecimento não cuida, protege e vigia para que no local de funcionamento de sua empresa não seja praticada a infração, permitindo a permanência de um cliente e duas funcionárias, responsável pelo estabelecimento no momento da fiscalização, sem uso obrigatório de máscara de proteção facial durante a pandemia COVID-19. O cliente evadiu-se do local durante a fiscalização.

Considerando o disposto nos artigos 2º e 3º, da Resolução SS nº 96/2020 e no item "a", do inciso II, §2º, do artigo 1º, do Decreto Estadual 64.959/2020, inciso I, do artigo 2º, do Decreto Estadual 65.897/2021, Decreto Estadual 65.924/2021 c/c do inciso XIX, do artigo 122º, da Lei Estadual 10.083/1998. Estando sujeita às penas capituladas nos artigos 5º e 6º, da Resolução SS nº 96/2020 c/c inciso III, do artigo 112º, da Lei Estadual 10.083/1998.

### GRUPO DE VIGILÂNCIA XXIII - ITAPEVA

#### GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXII-ITAPEVA DESPACHO DA DIRETORA, DE 25/10/2021

01.Termo de Inutilização de Produto - TRM nº 002461, de 22/10/2021 - Processo nº 001.0722.000020/2015 - Protocolo nº: SES-CAP-2021/759558, de 22/10/2021 - Prefeitura Municipal de Itaberá / Hospital Municipal de Itaberá / Farmácia Hospitalar - CNPJ/CPF: 46.634.374/0001-60 - Endereço: Rua Josias Cardoso, nº 385 - Centro - Município: Itaberá - CEP: 18.440-000 - UF: SP - Resp. Legal/Representante: Murilo Cesar dos Santos - CPF: 329.985.688-07 - CRF/SP: 70856.

Itapeva(SP), 25 de outubro de 2021

#### GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXXII-ITAPEVA DESPACHO DA DIRETORA, DE 26/10/2021

01.Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 011568, de 25/10/2021 - Protocolo: SES-CAP-2021/763660 - Data do Protocolo: 25/10/2021 - referente ao Auto de Infração - AIF nº 013246, de 22/06/2021 - Processo: SES-PCR-2021/27316 - Razão Social/Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Itararé / Hospital Geral - CNPJ: 50.055.250/0001-05 - Endereço: Rua São Pedro, nº 30 - Centro - Município: Itararé - CEP: 18.460-000 - UF: SP - Responsável Legal/ Representante: Orlando Nunes da Silva - CPF: 331.658.758-63.

Itapeva, 26 de outubro de 2021

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

## GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

### NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo nº : SES/1581358/2020

Interessado : Unidades Região da DRS - 3/CSS  
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde  
PERMISSIONÁRIO: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA - Município: Américo Brasiliense

OBJETO : Termo de Permissão de Uso de equipamentos médico-hospitalares, relacionados no ANEXO III, de propriedade da PERMITENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pelo PERMISSIONÁRIO na realização das ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do sistema Único de Saúde - SUS, e especialmente para ações de combate aos efeitos causados pandemia de COVID-19.

VIGÊNCIA: a partir de 18/10/2021 perdurará enquanto persistir a necessidade de adoção de medidas necessárias ao enfrentamento e combate aos efeitos causados pela pandemia de COVID-19.

Processo nº : SES/1581358/2020

Interessado : Unidades Região da DRS - 3/CSS  
PERMITENTE : Secretaria de Estado da Saúde  
PERMISSIONÁRIO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara - Município: Araraquara

OBJETO : Termo de Permissão de Uso de equipamentos médico-hospitalares